



PREFEITURA DE  
**TACAIMBÓ**

JUNTOS, CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

## PROJETO DE LEI Nº 03/2022

DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara dos Vereadores o seguinte

### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** Fica atribuída aos membros do Conselho Tutelar do Município de Tacaimbó a remuneração mensal de R\$ 1.696, 80 (mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

**Art. 2º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tacaimbó, 12 de maio de 2022.

ALVARO ALCANTARA  
MARQUES DA  
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital por  
ALVARO ALCANTARA MARQUES  
DA SILVA:02889634400

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**  
**Aprovado por Unanimidade**

25 / 05 / 2022

**Edvaldo José de Macedo**  
**Presidente**  
*Edvaldo José de Macedo*



25 / 05 / 2022

**Edvaldo José de Macedo**

**Presidente**

*Edvaldo José de Macedo*

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 03/2022**

Tacaimbó, 12 de maio de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências propor em caráter de urgência o Projeto de Lei em anexo que *dispõe sobre o piso salarial dos conselheiros tutelares do Município de Tacaimbó e dá outras providências*.

Uma categoria profissional que possui ampla relevância na sociedade são os conselheiros tutelares, que são responsáveis por cuidar de crianças e adolescentes e prezar pelos seus direitos. Os membros do Conselho Tutelar são eleitos democraticamente de quatro em quatro anos e têm como função fortificar o sistema de garantia de direitos, decidindo qual medida de proteção prevista na legislação é mais adequada para cada concreto. Como o órgão possui trabalho de fiscalização, goza de autonomia funcional, não sendo submetido a nenhum tipo de subordinação.

Diante disso, frisa-se que essa gestão busca promover cada vez mais o acesso digno do cidadão a seus direitos, aliando os anseios da categoria a condições dignas de trabalho que possuam condão de estimular a prestação de serviços públicos, fazendo com que o serviço público esteja cada vez mais qualificado.

Contudo, ciente do papel essencial que possuem os conselheiros tutelares, considera-se necessário um aumento no subsídio desses profissionais que são a mola motriz para o funcionamento do órgão e que entregam à sociedade o apoio e suporte necessários para a segurança e primor das crianças e jovens.

Assim, por entendermos ser a presente proposição é relevante e significativa, no sentido de se promover melhores condições de trabalho para os membros do



PREFEITURA DE  
**TACAÍMBÓ**

JUNTOS. CONSTRUINDO A CIDADE QUE QUEREMOS

Conselho Tutelar, garantindo por consequência melhora no serviço público para a população do Município é que submetemos à apreciação de Vossas Excelências e pugnamos por seu reconhecimento pelos nobres pares e por sua consequente unânime aprovação.

Por fim, nos termos do art. 40 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitamos que a presente propositura seja analisada em REGIME DE URGÊNCIA.

Respeitosamente,

ALVARO ALCANTARA  
MARQUES DA  
SILVA:02889634400

Assinado de forma digital por  
ALVARO ALCANTARA MARQUES  
DA SILVA:02889634400

**ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA**  
PREFEITO

*Edvaldo José de Macedo*  
CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ  
Aprovado por Unanimidade

25 / 05 / 2022

**Edvaldo José de Macedo**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

TACAÍMBÓ

*Casa Francisco de Assis Barros*

PERNAMBUCO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, para estudo e análise o Projeto de Lei nº 03/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, com a seguinte **EMENTA: DISPÕEM SOBRE O PISO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### PARECER DO RELATOR:

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendando sua aprovação na íntegra.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

Reunida a Comissão de Legislação, justiça e Redação, chegou à conclusão de que nada têm a opor ao referido projeto e vota o PARECER do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaímbó, Estado de Pernambuco em, 25 de maio de 2022.

Nadilson Nunes da Silva

NADILSON NUNES DA SILVA  
Presidente

Mardones dos Santos Quaresma

MARDONES DOS SANTOS QUARESMA  
Relator

Júlio César Lima de Azevedo

JÚLIO CÉSAR LIMA DE AZEVEDO  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TACAÍMBÓ

TACAÍMBÓ

Casa Francisco de Assis Barros

PERNAMBUCO

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Encontra-se no seio desta COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para estudo e análise o Projeto de Lei nº 003/2022, de iniciativa do Executivo Municipal, com a seguinte **EMENTA: EMENTA: DISPÕEM SOBRE O PISO SALARIAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### PARECER DO RELATOR:

Analisando o referido projeto, verificamos que o mesmo está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas e que sua aplicação é de total relevância para a utilização correta dos repasses municipais, recomendando sua aprovação.

### PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO:

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento, chegou à conclusão de que nada têm a opor ao referido projeto e vota o **PARECER** do relator e recomenda a aprovação do projeto na íntegra conforme redação original.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Tacaímbó, Estado de Pernambuco em, 25 de maio de 2022.

Nadilson Nunes da Silva

NADILSON NUNES DA SILVA

Presidente

Givanildo João da Silva

GIVANILDO JOÃO DA SILVA

Relator

Marcos Arlindo de Oliveira

MARCOS ARLINDO DE OLIVEIRA

Membro